



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 360001.01.01.01.010.0117**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Secretaria do Turismo – SETUR**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladoras da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental**  
**Auditoras de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**  
**Auditora de Controle Interno**  
Marília Martins França

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 360001.01.01.01.010.0117

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016** da **Secretaria do Turismo - SETUR**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 23/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 007/2016, no período de 11/01/2016 a 23/01/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 28/04/2017 a 08/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 073/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **SETUR** foi criada pela Lei Estadual n.º12.456, de 16/06/1995, alterada pela Lei N.º 13.297, de 07 de março de 2003, e regulamentada pelo Decreto Nº 26.971 de 25 de março de 2003.
7. Sua estrutura foi remodelada por meio da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e regulamentada por meio do Decreto nº 28.876, de 10 de setembro de 2007, que lhe atribuiu as seguintes competências:
  - planejar, coordenar, executar, fiscalizar, promover, informar, integrar e supervisionar as atividades pertinentes ao turismo;
  - fomentar o seu desenvolvimento através de investimentos locais, nacionais e estrangeiros;
  - realizar a capacitação e qualificação do segmento envolvido com o turismo;
  - implantar as políticas do Governo no setor;
  - estimular o turismo de negócios, serviços e o ecoturismo;
  - promover em parceria com as Secretarias da Justiça e Cidadania e da Segurança Pública e Defesa Social a elaboração e implementação de política específica para combate permanente ao turismo sexual.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **SETUR** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TURISMO

Exercício: 2016

Data de Atualização: 27/12/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
28-DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ	494.241,01	117.540,02	23,78
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	6.611,21	6.124,60	92,64
<b>Total:</b>	<b>500.852,22</b>	<b>123.664,63</b>	<b>24,69</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 17/1/2017

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TURISMO

Exercício: 2016

Data de Atualização: 27/12/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.353,34	24.940,01	94,64
4-INVESTIMENTOS	471.993,94	96.228,88	20,39
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.504,93	2.495,74	99,63
<b>Total:</b>	<b>500.852,22</b>	<b>123.664,63</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 17/1/2017

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SECRETARIA DO TURISMO

R\$ mil

Exercício: 2016

Data de Atualização: 27/12/2016

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	38.201,60	30.216,64	79,10
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	1.983,84	1.403,68	70,76
48-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	458.666,78	92.039,90	20,07
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.000,00	4,41	0,22
<b>Total:</b>	<b>500.852,22</b>	<b>123.664,63</b>	<b>24,69</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 17/1/2017

## 1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2016**, não foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior.

## 1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SETUR**, no exercício de **2016**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com o Quadro 1, considerando a situação em **17/01/2017**:

### Quadro 1. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência

Unidade Auditada: SETUR

Exercício:

Data de Atualização: 27/12/2016

R\$ mil

Vários Anos

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
629116	Implantação do Centro de Convenções do Município de Iguatu	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	30/12/13	PREF M UNIC DE IGUATU	6.508.527,02	2.389.148,33	36,71%
87933	Ajustar a Ação Promocional Cooperada das partes conveniadas, para promoverem o 1º CONGRESSO NORDESTE DO TURISMO RURAL, a realizar-se no período de 12 a 15 de novembro de 2005, nas cidades de Quixadá e Quixeramobim, no Estado do Ceará.	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	26/12/05	ASSOC CEARENSE DO TURISMO RURAL ABRATURR	15.000,00	15.000,00	100,00%
139492	Constitui objeto do presente Convênio o apoio da SETUR a realização da 1ª Regata de Jangadas Terra da Luz, que se constitui em um importante evento destinado a integração dos pescadores artesanais e algumas comunidades	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	27/12/07	ASSOC DE PESCADORES PROF ART E MAR FORTA	5.000,00	5.000,00	100,00%
235135	Apoio ao evento 9º Encontro Internacional da Rede Cultura e Turística Sete Sóis e Sete Luas que acontecerá no período de 06 a 08 de março de 2009 reunindo 50 delegados provenientes de Portugal, França, Marrocos, Grécia, Croácia, Israel, Espanha, Cabo Verd	SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/04/09	INSTITUTO DE DESENVOLVIME NTO DO TURISMO	30.000,00	30.000,00	100,00%

426455	Apoio ao Circuito Brasileiro OBK - Open Brasil de Kitesurf Modalidades Regata / Freestyle / Wave na Praia da Taiba em São Gonçalo do Amarante	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	10/11/09	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KITESURF	45.000,00	45.000,00	100,00%
768855	Complementação dos Serviços Previstos na 1ª Etapa do Complexo Turístico da Bica do Ipú	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	25/05/12	PREF MUNIC DE IPU	1300.000,00	0,00	0
					8.821.307,02	3.401.928,33	38,56%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC  
Emitido em: 17/1/2017

11. Assim, a gestão da **SETUR** deverá manifestar-se acerca das providências adotadas para sanar as fragilidades relatadas, indicando a documentação comprobatória das diligências efetuadas e tomadas de contas instauradas.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

➤ **Convênio nº SIC 629116 (Convênio nº 018/2010):**

Informamos que em 18/05/2016, através da Portaria nº 51/2016, foi instaurada a Tomada de Contas Especial, tendo em vista deficiência na prestação de contas do convênio nº 018/2010. Dada a complexidade do assunto e a necessidade de termos o suporte técnico de setoriais e órgãos externos à Secretaria do Turismo, foi prorrogado o prazo para que a Comissão Tomadora de Contas Especial, através da Portaria nº 125/2016, 15 de dezembro de 2016, possa concluir eficazmente os trabalhos iniciados.

➤ **Convênio nº SIC 87933 (Convênio nº 006/2005):**

Instaurada a Tomada de Contas Especial e elaborado o Formulário Simplificado de Apuração de TCE. Seguem anexos, comprovando o alegado, extrato do sistema e-contas e formulário simplificado.

➤ **Convênio nº SIC 139492 (Convênio nº 019/2007):**

Instaurada a Tomada de Contas Especial e elaborado o Formulário Simplificado de Apuração de TCE. Seguem anexos, comprovando o alegado, extrato do sistema e-contas e formulário simplificado.

➤ **Convênio nº SIC 235135 (Convênio nº 003/2009):**

Instaurada a Tomada de Contas Especial, como faz prova documento intitulado “Detalhamento do Processo”, anexo, onde consta a tramitação da TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

➤ **Convênio nº SIC 426455 (Convênio nº 032/2009):**

Instaurada a Tomada de Contas Especial e enviada, em dezembro de 2016, para a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará. Seguem anexos, comprovando o alegado, documento Viproc – Tramitação de Documentos e Processos e cópia do ofício sexec nº 910/2016.

➤ **Convênio nº SIC 768855 (Convênio nº 003/2011):**

Instaurada a Tomada de Contas Especial, como resta comprovado através dos documentos Viproc – Tramitação de Documentos e Processos e “Detalhamento do Processo”, anexos, onde verificamos a tramitação da TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

### **Análise da CGE**

O órgão auditado informou em sua manifestação que já adotou as providências no sentido de instaurar tomadas de contas especiais para os convênios requisitados. Entretanto, quanto aos Convênios nº SIC 87933 e 139492, considerando que o auditado informou que se tratam de tomadas de contas especiais simplificadas, apresentando em sua manifestação os referidos formulários preenchidos, faz-se necessária a inserção desses Formulários Simplificados de Apuração de TCE na opção “TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada” no sistema e-Contas, bem como proceder à devida assinatura digital nos documentos.

**Recomendação nº 180001.01.01.01.017.0117.001** – Envidar esforços visando o encerramento do procedimento de Tomada de Contas Especial relativo ao Convênio SIC nº 629116, como forma de encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

**Recomendação nº 180001.01.01.01.017.0117.002** – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, no item “TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada”, os Formulários Simplificados de Apuração de TCE referentes aos convênios cujo valor de dano ao erário seja inferior ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado.

## **1.4. Tomada de Contas Especial Simplificada**

12. Constatou-se, até a data de emissão do presente relatório, que não houve inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no sistema e-Contas. Dessa forma, não foi possível verificar a aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº 02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas.

13. Salienta-se que os Formulários Simplificados de Apuração de TCE devem ser anexados no sistema e-Contas, caso existam processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados até

31/12/2016, cujo valor do dano ao erário tenha sido inferior a R\$23.000,00, conforme fixado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará por meio da Resolução nº 2.670/2009, de 15/12/2009. Para processos instaurados a partir de 01/01/2017, o valor mínimo a ser considerado para tal ação será de R\$ 42.508,26, conforme a Resolução Administrativa nº 18/2016, de 19/12/2016.

14. Assim, caso não tenha havido apuração de TCE simplificada na **SETUR**, no exercício de 2016, é necessária a inserção de justificativa nesse sentido no sistema e-Contas.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

A Secretaria do Turismo, na oportunidade, vem apresentar os Formulários Simplificados de Apuração de TCE, preenchidos em conformidade com o modelo disponibilizado pelos órgãos de controle, relacionados aos seguintes Convênios:

- Convênio nº **SIC 87933** (Convênio nº 006/2005)
- Convênio nº **SIC 139492** (Convênio nº 019/2007)
- Convênio nº **SIC 428356** (Convênio nº 033/2009)

### **Análise da CGE**

Em consulta ao sistema e-Contas, observou-se que não houve a inserção no campo próprio TCE-Tomada de Contas Especial Simplificada. O auditado anexou, no campo Manifestação do Auditado, documentos referentes aos convênios supracitados, todavia é necessário o preenchimento e inclusão do "Formulário Simplificado de Apuração de TCE" no item "TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada" do Sistema e-Contas.

Nesse sentido, reitera-se a **Recomendação nº 180001.01.01.01.017.0117.002**.

## **2. GESTÃO DE PESSOAS**

### **2.1. Acumulação de Cargos**

15. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD não foi verificada a ocorrência de acumulação indevida de cargos por servidores da **SETUR**.

## **3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES**

16. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **SETUR**:

- a. **028 – Programa de Desenvolvimento e Consolidação do Destino Turístico Ceará;**
- b. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

### 3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

17. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **SETUR**, no exercício de 2016, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

### 3.2. Bens e Serviços Adquiridos por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

#### 3.2.1. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

18. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SETUR**, no exercício de 2016, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido observadas desconformidades.

#### 3.2.2. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93)

19. Foram analisadas as aquisições da **SETUR** no exercício de 2016, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não tendo sido observadas desconformidades.

#### 3.2.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

20. Foram analisadas as aquisições da **SETUR** no exercício de 2016, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, tendo sido observada a utilização da fundamentação legal no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 no momento da emissão das notas de empenho, listadas no Quadro 1.

21. O referido dispositivo se aplica à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, não se estendendo, portanto, à aquisição de serviços. Nesses casos, entende-se como adequada a fundamentação legal com base no caput do Art. 25 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

**Quadro 1. Inexigibilidade de licitação (Art. 25, I a III)**

Dispositivo Legal utilizado	Nota de Empenho	Objeto	Credor	Valor	Dispositivo Legal Adequado
Fornecedor exclusivo	00499	Contratação da empresa promo inteligência turística - eireli que goza de caráter de exclusividade perante a produtora viagens abreu s/a, sendo assim a única montadora de estandes credenciada para montar, organizar, comercializar e locar equipamentos para atender as demandas dos expositores, visando a participação da setur/ce na feira mundo abreu que será realizada nos dias 09 e 10 de abril em lisboa - portugal.	PROMO INTELIGENCIA TURISTICA LTDA	36.900,00	caput do art. 25 da lei 8.666/93

Fornecedor exclusivo	00392 e 00102	Contratação de empresa especializada, autorizada e credenciada pela toyota do brasil ltda., na prestação de serviços e fornecimento de peças originais para manutenção preventiva e corretiva de veículos marca toyota , pertencentes a frota desta setur.	NEWLAND VEÍCULOS LTDA	384,48 e 343,98	caput do art. 25 da lei 8.666/93
----------------------	---------------	--	-----------------------	-----------------	----------------------------------

Fonte: e-Controlle.

22. Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a **SETUR** encaminhe manifestação acerca dessas constatações de auditoria, visando apresentar eventuais providências saneadoras adotadas.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme o seguinte trecho a seguir transcrito:

Esclarecemos que a fundamentação legal indicada nas peças jurídicas, nas declarações de inexigibilidade, nos termos contratuais e extratos de publicação, tanto para o credor Promo Inteligência Turística Ltda. (NE 00499/SIC 983179) quanto para Newland Veículos Ltda. (NEs 00392 e 00102/SIC 905556), trata do caput do artigo 25, Lei nº 8.666/93.

No entanto, quando do preenchimento do campo "Fundamentação Legal" no Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, para os dois credores, foi cadastrado, por equívoco, *Inexigibilidade, I – Fornecedor exclusivo*. Tal fragilidade já foi retificada, como demonstram os documentos "Chamado Finalizado" e as páginas do SACC, que seguem anexos.

### **Análise da CGE**

O auditado concordou com a fundamentação sugerida por esta auditoria para as contratações indicadas no quadro 1, informando, inclusive, que já a adota. Entretanto, observou-se que houve falha no registro quando da emissão das notas de empenho, motivo pelo qual a SETUR deverá adotar providências para evitar a recorrência da desconformidade observada.

**Recomendação nº 360001.01.01.01.010.0117.003** - Atentar para a utilização adequada do dispositivo legal das notas de empenho, de forma condizente com os respectivos contratos, nas contratações por inexigibilidade de licitação com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendendo aos requisitos exigidos nos incisos.

### III – CONCLUSÃO

23. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SETUR**:

**1.2. Convênios ou Instrumentos Congêneres com Inadimplência;**

**1.3. Tomada de Contas Especial Simplificada;**

**3.2.3 Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93).**

24. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Secretaria do Turismo - SETUR**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 8 de maio de 2017.

Servidora em goze de férias  
**Marília Marins França**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 3000841-3

Revisado em 14/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientador de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 20/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna Governamental  
Matrícula – 1617271-5